

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 109/2025

“Institui o evento Musa Bar Soares e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município”.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o evento "Musa Bar Soares" e o respectivo evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei tem por objetivos:

- I. Promover a cultura, entretenimento e lazer para a comunidade e visitantes;
- II. Fomentar o comércio e o setor de serviços local, contribuindo para a geração de renda;
- III. Valorizar e reconhecer as iniciativas de eventos locais que contribuem para a identidade cultural do município.

Art. 3º. O evento "Musa Bar Soares" deverá ser realizado, preferencialmente, no mês de agosto, período do ano em que o evento é tradicionalmente realizado, em data a ser definida anualmente pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com a organização do evento.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar e firmar parcerias para a realização do evento, destinando apoio institucional, logístico, de segurança e de limpeza pública.

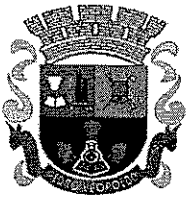
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir o evento "Musa Bar Soares" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedro Leopoldo. Esta medida é um reconhecimento do valor que iniciativas da sociedade civil e do setor privado possuem para a dinamização cultural e econômica da nossa cidade.

O "Musa Bar Soares" já se consolidou como um ponto de encontro e celebração em nossa comunidade, promovendo:

1. Lazer: O evento oferece uma importante opção de lazer e entretenimento para os munícipes, reforçando os laços sociais e a alegria comunitária.
2. Desenvolvimento Econômico: Ao atrair um público significativo e concentrar atividades em um período específico, o evento gera um aumento no fluxo de consumidores, beneficiando diretamente o comércio local, o setor de alimentação, bebidas e a contratação de serviços temporários. Trata-se de um vetor de geração de renda para a cidade.



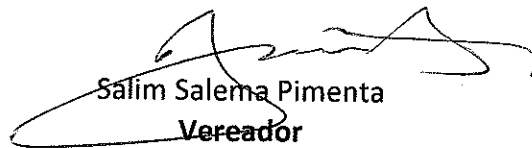
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Valorização da Cultura Local: Ao reconhecer o evento com a inclusão no calendário oficial, o Poder Público valoriza e incentiva a manutenção de tradições e a criação de marcos sociais que definem a identidade de Pedro Leopoldo.

A inclusão no Calendário Oficial proporciona a previsibilidade e o apoio institucional necessários para que o evento cresça de forma ordenada e segura a cada ano.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025


Salim Salema Pimenta
Vereador